



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO  
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário  
ou  
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS  
COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM 20/04/2012  
SEC. CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 698/2012

(De 20 de abril de 2012)

Dispõe sobre a alteração do Anexo II da Lei  
n.º 694/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no  
uso de suas atribuições legais resolve:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

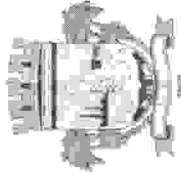
**Art. 1º**-Fica alterado o Anexo II da Lei n.º 694/2012, o qual passa a vigorar na  
forma do presente anexo.

**Art. 2º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, 20 de abril de 2012.

  
Gilson dos Anjos Silva  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**TABELA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS CELETISTAS, PSF,**  
**SAÚDE BUCAL E PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DA DENGUE.**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	GRATIFICAÇÃO PSF (R\$)	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (R\$)	VENCIMENTO BRUTO (R\$)
Médico Clínico	1.519,74	6.200,00	303,94	8.023,68
Odontólogo	1.519,74	3.000,00	303,94	4.823,68
Enfermeiro	1.519,74	3.000,00	303,94	4.823,68
Auxiliar de Consultório Odontológico	622,73	1.000,00	124,40	1.746,40
Auxiliar de Enfermagem	622,73	622,73	124,40	1.368,40
Agente Comunitário de Saúde	622,73	144,69	124,40	891,09
Agente de Endemias	622,73	-----	124,40	746,40